



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

**LEI Nº 1.753/2022**

**DE 25 DE MAIO DE 2022**

**“Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos no Município de Pinhalzinho e dá outras providências”.**

A **Câmara Municipal de Pinhalzinho** aprovou e eu, **José Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal Interino**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica criado e atualizado o Calendário de Eventos da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, a saber:

<b>JANEIRO</b>	<b>- FESTA DE SÃO GONÇALO; - ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS; - CICLOTURISMO.</b>
<b>FEVEREIRO</b>	<b>- CARNAVAL</b>
<b>MARÇO</b>	<b>- SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SINDROME DE DOWN.</b>
<b>ABRIL</b>	<b>- CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO; - SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO.</b>
<b>MAIO</b>	<b>- ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DE PINHALZINHO; - CAMPEONATO DE DOHWILL - SKATE; - FESTA DE SÃO BENEDITO; - FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA; - SEMANA MUNICIPAL DA ATIVIDADE FÍSICA.</b>
<b>JUNHO</b>	<b>- FESTIVAL DE INVERNO; - COMEMORAÇÃO RELIGIOSA DE CORPUS CRISTI.</b>
<b>JULHO</b>	<b>- CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO; - FESTIVAL FÉRIAS DE JULHO; - COMEMORAÇÃO 9 DE JULHO. - FESTA DO CAMINHONEIRO.</b>
<b>AGOSTO</b>	<b>- FESTA DE SANTO AFONSO</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

<b>SETEMBRO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO E AGRONEGÓCIOS;</li><li>- FESTA DE NOSSA SENHORA DE COPACABANA;</li><li>- CAVALHADA E DESFILE DE CAVALEIROS.</li></ul>
<b>OUTUBRO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO;</li><li>- CAMPEONATO DE TUNNING;</li><li>- FESTEJOS DO DIA DAS CRIANÇAS;</li><li>- FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA;</li><li>- MARCHA PARA JESUS</li></ul>
<b>NOVEMBRO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- TRILHA DO CRUZEIRO DE MOTOCROSS;</li><li>- COMEMORAÇÃO DIA DE FINADOS;</li><li>- FESTIVAL DE ROCK.</li></ul>
<b>DEZEMBRO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- FESTEJOS NATALINOS;</li><li>- FESTEJOS DE FIM DE ANO;</li><li>- FESTIVAL SERTANEJO.</li></ul>

**Artigo 2º** - Visando incrementar as atividades culturais e turísticas no Município, sempre em obediência ao interesse público, o Poder Executivo Municipal fica autorizado, obedecidas as regras orçamentárias e outras leis específicas, a custear a realização dos eventos oficializados através da presente Lei.

**Artigo 3º** - Deverão ser formadas comissões de festas para cada evento, contando obrigatoriamente com representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, da população e do comércio local, independentes ou associados.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.536/2015, de 16 de dezembro de 2015.

Pinhalzinho, 25 de maio de 2022.

  
**JOSE LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal Interino

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 25/05/2022 - Edição 340/2022